



Câmara Municipal de São Paulo

14/08/98
LIBRARY
0 13 AGO 1998

PRESIDENTE

MOÇÃO

05 - MOC
05-0031/1998

EMENTA: Apela ao Senado Federal para que aprove em regime de urgência o Projeto de Lei 1526-A, que obriga a instalação de dispositivo controlável de bloqueio de recepção nos novos aparelhos de televisão.

Considerando o grande número de programas de televisão que, em canais abertos ou por assinatura, e nos mais variados horários, apresentam cenas de violência e sexo, além de vocabulário de baixo calão;

Considerando que já existem no mercado mecanismos que viabilizam a sinalização qualitativa de conteúdo nos programas colocados no ar pelas emissoras, e possibilitam ao telespectador bloquear pontualmente a recepção daqueles cujo conteúdo considere inadequado;

Considerando que tais mecanismos podem representar um evidente avanço no exercício da liberdade de escolha para o público que assiste à televisão, seja em canais abertos, seja pelo sistema de assinatura;

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental (Resolução nº 2/91), a manifestação desta Edilidade apelando ao Senado Federal para que aprove, em regime de urgência o Projeto de Lei 1526-A, de autoria do deputado Cunha Bueno, que "dispõe sobre a obrigatoriedade dos novos aparelhos de televisão conterem dispositivo que possibilite o bloqueio temporário da recepção de programação inadequada".

Solicitamos que cópia(s) da presente Moção sejam enviadas ao Senador Antônio Carlos Magalhães, presidente do Senado Federal, e para o deputado federal Cunha Bueno, autor do projeto em questão.

SEÇÃO DE REVISÃO

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1998.

★ 13 AGO 1998 ★

- DT. 10/-

Natalício Bezerra
2º Secretário

AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09/01/01

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

10/

